



**PG-016 – Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras**

FUNDAÇÃO  
**renova**

**Definição do Programa – Etapa 3**

**Agosto/2019**

## CONTROLE DE MUDANÇAS DO PROGRAMA

<b>Data</b>	<b>Id</b>	<b>Resumo da mudança</b>
Fevereiro/2018	00	Emissão Inicial
Abril/2019	01	Primeira etapa de revisão
Maiο/2019	02	Segunda etapa de revisão
Julho/2019	03	Terceira etapa de revisão
Agosto/2019	04	Quarta etapa de revisão

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>Objetivo do documento .....</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>Sumário executivo .....</b>	<b>1</b>
	2.1 Justificativa .....	2
	2.2 Objetivos .....	6
	2.3 Resultados Esperados .....	7
<b>3.</b>	<b>Plano de resultados.....</b>	<b>7</b>
	3.1 Indicadores do Programa .....	7
	3.2 Fichas dos indicadores.....	8
<b>4</b>	<b>Planejamento consolidado do programa .....</b>	<b>11</b>
	4.1 Descritivo dos eixos e processos .....	11
	4.2 Cronograma do programa .....	14
	4.3 Custo estimado do programa .....	14
	4.3 Critérios para encerramento do programa .....	15
<b>5.</b>	<b>Declaração do programa .....</b>	<b>15</b>
	5.1 Contextualização do cenário da Aquicultura e Pesca .....	15
	5.2 Público-alvo do Programa.....	18
<b>6.</b>	<b>Referências Bibliográficas .....</b>	<b>22</b>
<b>7.</b>	<b>Glossário .....</b>	<b>23</b>
<b>8.</b>	<b>Anexos .....</b>	<b>25</b>

## **1 Objetivo do documento**

Este documento tem como finalidade formalizar a definição do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais de forma a explicitar seus objetivos, escopo e resultados esperados. Ademais, são descritos os indicadores de resultado e os critérios para encerramento do programa.

## **2 Sumário executivo**

O Programa tem como objetivo principal a retomada das atividades aquícolas e pesqueiras. É importante ressaltar que o público da pesca/aquicultura é aquele que apresenta características de atividade produtiva e comercialização. Ou seja, aqueles(as) pescadores que desempenham a atividade com finalidade comercial e tem o Registro Geral de Pesca (RGP) ou protocolo emitido de acordo com a legislação vigente; para aquicultura, aqueles(as) que apresentem o registro e licenciamento ambiental no órgão competente para desempenhar essa atividade.

Dentro do universo que constitui a atividade pesqueira, o PG 16 atuará com a pesca comercial artesanal tal como está na Lei Nº 11.959, de 29 de junho de 2009, ou seja, aquela “praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado ou através de embarcações de pequeno porte com no máximo 20 metros de arqueação bruta<sup>1</sup>”. Além disso, serão consideradas também como atividade pesqueira artesanal os “trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca,

os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal<sup>1</sup>". (1Lei 11 959/2009) (colocaria esse como nota de rodapé)

Nesse contexto, para atendimento dos(as) pescadores(as) e aquicultores(as) atingidos(as) foram definidos **dois eixos** principais de atuação: um para superação das limitações e restrições ao exercício da pesca e atividades aquícolas e outro para reestruturação produtiva, alternativas de produção, geração de renda através de processos de reparação coletivos onde serão somadas ações de dimensão econômica, das relações e organização sociais e das atividades produtivas e da comercialização.

## **2.1 Justificativa**

### **Por que o programa foi criado?**

No dia 5 de novembro de 2015, no dia do rompimento da barragem de Fundão, rejeitos de minério e solo começaram a se deslocar ao longo de toda calha do Rio Doce até a foz, promovendo alterações físico-químicas na água que modificaram a estrutura da bacia e comprometeram a disponibilidade e a qualidade dos recursos pesqueiros, principalmente no trecho até a Usina Risoleta Neves.

De Fundão a montante de candonga houve maior impacto físico devido a deposição de rejeitos e alterações nos habitats que provocaram redução da abundância de peixes. Da jusante de candonga até a Foz do Rio Doce a passagem do rejeito ocasionou danos às atividades pesqueiras, com impactos nos meios de vida e fontes de renda de diversas comunidades pesqueiras e na qualidade e consumo do pescado.

Abaixo é apresentada árvore de problemas do Programa evidenciando os impactos causados pela passagem do rejeito em diferentes trechos da bacia e suas consequências para o desenvolvimento da atividade pesqueira e aquícola.



**Figura 1.** Árvore de problemas para construção da definição do Programa 16.

Quase um ano após o rompimento, através de instrumentos legais, a atividade pesqueira e comercialização de pescado foram proibidos ou sofreram restrições parciais em partes diferentes do rio Doce (Figura 2). As delimitações das áreas de restrição e proibição são as seguintes:

- a) No Estado de Minas Gerais, em toda a bacia do Rio Doce, a pesca profissional foi totalmente proibida pelo Instituto Estadual De Florestas - IEF, por meio da Portaria IEF N° 78 de 31 de outubro de 2016. Posteriormente, em 2017, o próprio Instituto liberou parcialmente a pesca comercial e amadora, por meio da Portaria nº 40 de 11 de maio de 2017, exclusivamente para a pesca e captura de espécies exóticas, híbridas e alóctones, sendo que a captura de espécies nativas utilizando-se somente os petrechos de tarrafa, anzol simples, linha de mão e outros

descritos na Portaria supracitada. Entretanto a proibição permanece para as espécies autóctones ou nativas (exceto para subsistência e pesquisa), como medida para a recuperação das populações dessas espécies.

- b) No Estado do Espírito Santo, por solicitação do IBAMA, ICMBIO e IEMA, a pesca de qualquer natureza ficou proibida na região compreendida entre Barra do Riacho (Aracruz/ES) até Degredo/Ipiranguinha (Linhares/ES), incluindo área oceânica até a isóbata de 25 (vinte e cinco metros) metros de profundidade, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: 19°17'S 39°41'O, no limite norte, e 19°49'50"S. Posteriormente, foi readequada para o limite de proibição/interdição da pesca para isóbata de 20 (vinte) metros de profundidade. Ainda nessa região, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA-Governo Federal, por meio da Resolução nº 989, de 15 de abril de 2016, aplicou medidas legais de proibição do armazenamento, da distribuição e da comercialização de pescado oriundo da atividade pesqueira desenvolvida nessa área no mar.

A proibição, as limitações da pesca, as restrições ao consumo e comercialização do pescado, em alguns casos, inviabilizaram as atividades produtivas dos pescadores(as) e aquicultores(as) e ocasionaram perdas ou degradações a embarcação e tanques de piscicultura. Nesse cenário de incertezas e dúvidas, grande parte da população rejeitou o consumo do pescado, mesmo aquele de origem de cultivos em tanques suspensos por suspeitar da qualidade da água captada do leito do Rio Doce.



## **2.2 Objetivos**

### **Objetivo Geral:**

Possibilitar a retomada das atividades aquícolas e pesqueiras de forma segura através da aprendizagem e diálogo com as comunidades pesqueiras atingidas, proporcionando oportunidades de renda e qualificação.

### **Objetivos específicos:**

1. Contribuir para o reestabelecimento das condições para a superação das limitações e restrições ao exercício da pesca, i.e., recomposição das áreas produtivas (Cláusula 122 – Plano de Recuperação da Pesca);
  - Recurso natural, interface com socioambiental
  - Monitoramento Pesqueiro
  - Comunicação de forma adequada, de todas as informações produzidas pela Renova contemplando todos os grupos de interesses (interface – Comunicação, Relações institucionais e Dialogo).
2. Apoiar o estímulo ao consumo do pescado com segurança;
3. Apoiar a recuperação da comercialização do pescado, bem como a retomada das fontes de renda (Cláusulas 117 e 122);
4. Promover assistência técnica coletiva aos impactados, cooperativas e associações, nos termos da PNATER (Cláusula 118);
5. Conduzir para outros programas da Fundação Renova que promovam alternativas de inserção dos pescadores em atividades coerentes com a sua experiência e interesse “qualificação”; (i.e., Economia e Inovação);
6. Promover estratégias de fortalecimento da cadeia produtiva para a retomada da comercialização do pescado;
7. Desenvolver ações de iniciativas sustentáveis relacionadas a pesca e aquicultura
8. Apoiar a reestruturação de infraestrutura pesqueira e aquícola do público-alvo do programa

## 2.3 Resultados Esperados

Para cada processo previsto em cada eixo de ação, são previstos diferentes projetos e processos que tem como resultado esperado principal a viabilização das atividades pesqueiras.

O **primeiro eixo** trata da superação das limitações e restrições ao exercício da pesca e atividades aquícolas, cujo resultado principal é a liberação das atividades através da definição de critérios sobre a qualidade da água, do pescado e da disponibilidade de recurso pesqueiro para dar condições a retomada.

O **segundo eixo** de estruturação produtiva e alternativas de produção de renda abarca ações que serão realizadas enquanto as restrições/proibições estiverem vigentes. Todavia, traz também iniciativas que tem como resultado esperado proporcionar a recuperação da comercialização e consumo do pescado. Dessa forma, proporcionar as condições para retomada para das atividades retornando as fontes de renda aos pescadores e aquicultores.

Abaixo, maiores detalhes sobre resultados e indicadores desses resultados:

## 3. Plano de resultados

### 3.1 Indicadores do Programa

Para avaliação dos resultados do programa e assegurar que os objetivos foram alcançados devem ser definidos indicadores e metas. Os indicadores para este fim foram classificados da seguinte forma:

CLASSE	INDICADOR	UNIDADE	META
Resultado	I01 – Índice de retomada das atividades socioeconômicas	Porcentagem	50%
Direcionador 1	I02 – Índice de retomada da pesca extrativa	Porcentagem	65%
Direcionador 1	I03 – Índice de geração das atividades produtivas alternativas	Porcentagem	45%
Direcionador 2	I04 – Índice de produção pesqueira	Porcentagem	50%

Direcionador 2 I05 - Índice de aceitabilidade do consumo do pescado Porcentagem 45%

### 3.2 Fichas dos indicadores

As descrições detalhadas dos indicadores estão nas fichas a seguir.

#### I01 – Índice de retomada das atividades socioeconômicas

Tipo	Resultados esperados		
Escolher um item.	Público da pesca retomando suas atividades econômicas produtivas		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Semestre	50%
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Semestral			Dez/2026
Fórmula de cálculo			
$I01 = \frac{\text{Quantidade de beneficiários cadastrados inseridos em alguma atividade econômica}}{\sum \text{Quantidade de pescadores profissionais (SGS)}} \times 100$			
Definição	Identificar se o público do programa da pesca está inserido em alguma atividade produtiva, retomando assim as condições socioeconômicas da região.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Numerador: Termo de aceite para alternativa de atividade produtiva + intensidade de pesca (nº indivíduos/km <sup>2</sup> ) *km <sup>2</sup> segundo o estudo de estatística pesqueira. Denominador: Quantidade pescadores profissionais (SGS) (Nº de Identificado no PIM - Nº de Registros de "não interesse" ou "Não aplicável")		

#### I02 – Índice de retomada da pesca extrativa

Tipo	Resultados esperados		
Escolher um item.	Retomar a atividade pesqueira de forma a permitir seu desenvolvimento atual e futuro		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Trimestre	65%
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Trimestral			Dez/2026
Fórmula de cálculo			

$$I02 = \frac{\text{Pescadores regularmente operantes}}{\text{km}^2} \times 100$$

Definição	Identificar se o público do programa da pesca está inserido em alguma atividade pesca extrativa
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Numerador: Número total de pescadores operantes (nº indivíduos/km <sup>2</sup> ) *km <sup>2</sup> Denominador: km <sup>2</sup> da área de estudo (Dados obtidos a partir do estudo de estatística pesqueira)

### I03 - Índice de geração das atividades produtivas alternativas

Tipo	Resultados esperados		
Escolher um item.	Pescadores e aquicultores aderidos em atividades produtivas pesqueiras alternativas		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Semestre	45%
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Semestral			Dez/2026
Fórmula de cálculo			
$I03 = \frac{\sum \text{Quantidade de pescadores que informaram a adesão nas atividades alternativas propostas pelo programa}}{\sum \text{Quantidade de pescadores profissionais (SGS)}} \times 100$			
Definição	Avalia se as atividades produtivas alternativas estão sendo aderidas de forma satisfatória quando comparado com a expectativa do programa.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Numerador: $\Sigma$ Quantidade de Termos assinados para adesão dos projetos referentes às atividades produtivas alternativas Denominador: $\Sigma$ Quantidade de pescadores cadastrados no programa (Nº de Identificado no PIM - Nº de Registros de "não interesse" ou "Não aplicável")		

### I04 - Índice de produção pesqueira

Tipo	Resultados esperados		
Eficácia	Quantidade desembarcada compatível com a disponibilidade de recurso garantindo a sustentabilidade da atividade		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Semestre	50%
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Semestral			Dez/2026
Fórmula de cálculo			
$I04 = \frac{\Sigma \text{ das capturas no mês}}{\Sigma (\text{n}^\circ \text{ de pescador no mês} \cdot \text{média de dias de pesca mês})} \times 100$			

Definição	Avaliar a produção pesqueira.
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Numerador: $\Sigma$ das capturas no mês Denominador: $\Sigma$ (nº de pescador no mês*média de dias de pesca mês);

### I05 – Índice de aceitabilidade do consumo do pescado

Tipo	Resultados esperados		
Escolher um item.	Avaliar o nível de acesso ao mercado pelos pescadores e aquicultores que aderiram às ações do programa.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Semestre	45%
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Semestral			Dez/2026

#### Fórmula de cálculo

$$I05 = \frac{\text{Quantidade de consumidores que aceitam consumir o pescado local}}{\text{Quantidade de consumidores entrevistados}} \times 100$$

Definição	Avaliar a aceitabilidade do mercado consumidor de peixes na região afetada. (Estudo de Demanda).
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Numerador: $\Sigma$ Nível de aceitação dos consumidores quanto à qualidade do pescado. Denominador: $\Sigma$ Quantidade de consumidores entrevistados na pesquisa de aceitação.
Observações	A polaridade aplicada de maior melhor se aplica desde que sejam consideradas os níveis sustentáveis de exploração dos recursos pesqueiros

## 4 Planejamento consolidado do programa

### 4.1 Descritivo dos eixos e processos

Os eixos de atuação definidos para alcançar os objetivos do programa estão listados no quadro abaixo sendo descritos seus processos e respectivos objetivos no quadro seguinte.

ID	TÍTULO
<b>Ações Gerais</b>	Comunicação e Engajamento
<b>Eixo 1</b>	Processo de superação das limitações e restrições ao exercício da pesca e atividades aquícolas.
<b>Eixo 2</b>	Processo de Estruturação produtiva e alternativas de produção e Geração de Renda

**Quadro 1: Eixos e processos com respectivos objetivos**

Eixo de atuação	Processos/Projetos	Objetivos
Ações Gerais	Comunicação e Engajamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Workshops/Seminários Técnicos (Apresentação de resultados)</li> <li>• Oficinas participativas e temáticas sobre o Programa para os territórios</li> <li>• Spot de rádio para comunicação sobre a área de proibição de pesca</li> </ul>
Eixo 1	Avaliação Integrada dos Estudos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articular e promover junto as Instituições Públicas as condições necessárias para melhorar a percepção e endereçar questionamentos acerca da proteção ambiental e qualidade do pescado;</li> <li>• Promover ação conjunta com Programa de Conservação da Biodiversidade (PG028) e Programa de Monitoramento da Bacia do Rio</li> </ul>

		Doce (PG038) para trazer informação da qualidade do pescado e da água, estatística e monitoramento da pesca e aquicultura.
Eixo 1	Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação e Obtenção da Anuência do Monitoramento da Ictiofauna do Rio Doce nos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais junto aos respectivos órgãos;</li> <li>• Realizar parcerias junto à Instituições Não Governamentais do Seguimento Pesqueiro e Aquícola para realização de oficinas temáticas e participativas junto as comunidades impactadas.</li> </ul>
Eixo 1	Estudo de Caracterização da Pesca e Estatística Pesqueira	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantar informações sobre as condições socioeconômicas dos pescadores e aquicultores;</li> <li>• Conhecer a produção pesqueira do rio Doce, foz e áreas adjacentes;</li> <li>• Fornecer subsídios técnicos para a mensuração de impactos e precificação da atividade;</li> <li>• Apoiar o desenvolvimento de estratégias de superação da proibição da pesca;</li> <li>• Auxiliar o desenvolvimento de políticas públicas para gestão e ordenamento pesqueiro de forma sustentável.</li> </ul>
Eixo 2	Estímulo ao consumo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover as estratégias de engajamento para estímulo ao consumo do pescado junto aos impactados e aos diferentes segmentos de consumidores;</li> <li>• Apoiar a recuperação da comercialização de pescado.</li> </ul>

Eixo 2	Fomento e Fortalecimento do Associativismo e Cooperativismo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estimular o associativismo, cooperativismo e regularização de organizações pesqueiras e aquícolas;</li> <li>• Apoiar o processo de organização social das comunidades, como base para fortalecimento das atividades pesqueiras e aquícolas e consequente impacto nas cadeias produtivas da pesca</li> </ul>
Eixo 2	Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Pesca e Aquicultura - Assistência Técnica - ES e MG	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover Assistência técnica e extensão para pesca e aquicultura nos moldes da PNATER;</li> <li>• Qualificar tecnicamente pescadores e aquicultores em boas práticas de extração e cultivo de pescado</li> </ul>
Eixo 2	Carteira de projetos para alternativas produtivas e geração de renda	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação dos projetos de aquaponia e piscicultura;</li> </ul> <p>Desenvolver/implementar programas de geração de renda local, que permitam a absorção da mão de obra nas atividades mais citadas, capacitando os grupos para o exercício das atividades pesqueiras e aquícolas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar processos de armazenamento, beneficiamento e comercialização, estimulando ações coletivas;</li> </ul>

## 4.2 Cronograma do programa

<b>Atividade</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>EXECUÇÃO DO PROGRAMA</b>	<b>07/16</b>	<b>12/26</b>
<b>Etapa 1 - Planejamento da Execução</b>	<b>06/17</b>	<b>08/19</b>
Ações Gerais do Programa	<b>06/17</b>	<b>08/19</b>
Processo de Superação das Limitações e Restrições ao Exercício da Pesca e Atividades Aquícolas	<b>06/17</b>	<b>08/19</b>
Processo de Estruturação produtiva e alternativas de produção e Geração de Renda	<b>06/17</b>	<b>08/19</b>
<b>Etapa 2 – Execução dos projetos ou processos</b>	<b>08/16</b>	<b>12/26</b>
Ações Gerais do Programa	<b>08/16</b>	<b>01/21</b>
Processo de Superação das Limitações e Restrições ao Exercício da Pesca e Atividades Aquícolas	<b>03/18</b>	<b>09/24</b>
Processo de Estruturação produtiva e alternativas de produção e Geração de Renda	<b>12/17</b>	<b>12/26</b>
<b>Encerramento do Programa</b>	<b>11/26</b>	<b>12/26</b>

## 4.3 Custo estimado do programa

O custo total do programa está estimado em R\$ 43, 2 milhões, sendo integralmente de natureza reparatória. Abaixo a distribuição deste valor nos projetos e processos ao longo do período de implementação do programa.

<b>PROCESSO / PROJETO</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021-2026</b>	<b>TOTAL</b>
Ações gerais do programa	0,23	0,56	0,33	1,58	0,13	0,0,5	<b>2,87</b>
Processo de Superação das Limitações e Restrições ao Exercício da Pesca e Atividades Aquícolas				5,90	11,79	5,90	<b>*20,68</b>
Processo de Estruturação produtiva e alternativas de produção e Geração de Renda			0,15	8,86	10,65		<b>19,66</b>
<b>Total</b>	<b>0,23</b>	<b>0,56</b>	<b>0,48</b>	<b>16,33</b>	<b>22,57</b>	<b>5,95</b>	<b>*43,2</b>

Quadro 2: Custo estimado do programa. Valores estão em unidades de milhões.

**\*Ressalva:** Custo estimado deve ser maior considerando que tanto a proposta metodológica como plano orçamentário para ATER para pesca e aquicultura encontra-se atualmente em desenvolvimento e construção com os fornecedores. Além do fato que parte do valor previsto para a contratação da Caracterização Socioeconômica e Monitoramento Pesqueiro não está contemplado no orçamento plurianual do programa sendo necessário o acréscimo de recurso para complemento.

### **4.3 Critérios para encerramento do programa**

O Programa será encerrado quando forem atingidas as condições para retomada das atividades pesqueiras na região impactada (condições ambientais e de reparação de danos materiais) ou para realocação profissional, bem como com a conclusão de projetos de desenvolvimento para recuperação das atividades econômicas associadas a pesca.

O programa acompanhará as referidas ações através do monitoramento e controle dos indicadores "I01 – Limitações e restrições legais ao exercício da pesca superados", "I05 – Cumprimento dos projetos de retomada das atividades produtivas aquícolas e pesqueiras" e "I03 – Taxa de pescadores ofertados realocação em outras atividades". Vale ressaltar que as alternativas para realocação serão construídas em âmbito coletivo com a participação dos impactados e que, se por ventura o(a) impactado(a) optar por não se engajar em nenhum dos programas de retomada das atividades, não será de responsabilidade da Fundação Renova arcar com qualquer outro benefício individualizado.

## **5. Declaração do programa**

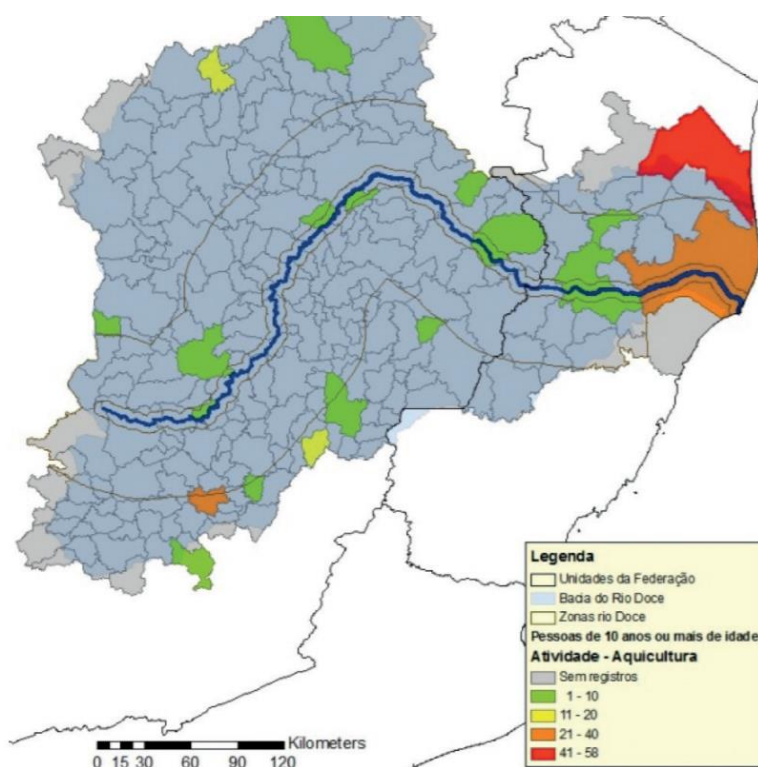
### **5.1 Contextualização do cenário da Aquicultura e Pesca**

A pesca e aquicultura são sistemas com múltiplas interações de natureza social, ecossistêmica e econômica. Quando a colocamos em objeto de análise e reparação, ocorrem implicações teóricas e metodológicas que demandam uma abordagem interdisciplinar, sistêmica e coletiva, que permita combinar o meio

ambiente, às realidades sociais, às práticas e técnicas pesqueiras e aquícolas em um mesmo esforço para retomada de suas atividades.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, elaborou um laudo preliminar que indicou 41 (quarenta e um) municípios impactados pelo desastre a partir do município de Mariana até a foz do Rio Doce, com um total de 1.249 pescadores artesanais profissionais atingidos, a partir de informação do Sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira – SisRGP sobre o número de pescadores por município (BRASIL, 2015a apud VIANA, 2016 ).

De acordo com o estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, a distribuição dos RGP's emitidos entre os municípios que compõem a bacia do Rio Doce apontam um maior número de pescadores na porção do Médio Rio Doce e este número cresce à medida que se aproxima da foz, vide figura abaixo.



Fonte: Censo 2010 (IBGE).

Elaboração do autor.

Obs.: Figura reproduzida em baixa resolução e cujos leiaute e textos não puderam ser padronizados e revisados em virtude das condições técnicas dos originais (nota do Editorial).

**Figura 3.** Número de pescadores registrados ao longo da bacia do Rio Doce  
Fonte: Viana 2016

Com relação ao panorama da aquicultura ao longo do rio Doce, ainda não existem muitas iniciativas, sendo que na bacia como um todo predominam pequenas iniciativas de tanques escavados e tanques rede. As iniciativas estão fortemente associadas a programas e ou condicionantes ambientais desenvolvidas pelas hidroelétricas e algumas poucas financiadas pela Fundação Banco do Brasil, notoriamente no estado de Minas Gerais. Estas iniciativas são, em sua maioria, individuais e em pequenas propriedades rurais de base familiar.

Até agosto do corrente ano foram aplicados um total de 28.991 famílias cadastradas. Mais especificamente sobre o público pesqueiro, informações do cadastro referente ao mesmo período resultam em um total de 28.232 pessoas que se autodeclararam impacto na pesca, sendo que os municípios com maior volume são Linhares ES, Baixo Guandu, Aimorés e Aracruz (Fundação Renova - Cadastro Integrado, 2019).

Quadro 3 - Municípios com maior volume de cadastros com impacto na pesca.

<b>Município</b>	<b>Qtde pescadores</b>
Linhares	4193
Baixo Guandu	3213
Aimorés	3060
Aracruz	2734
São Mateus	2152
Colatina	1162
Belo Oriente	1148
Governador Valadares	835
Periquito	831
Bom Jesus Do Galho	816
<b>Total Geral</b>	<b>28.232</b>

**Fonte:** (Cadastro Integrado da Fundação Renova, 2019).

## **5.2 Público-alvo do Programa**

Para melhor dimensionar e direcionar as ações do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG 16) é importante caracterizar o público-alvo de atendimento, que é aquele de pescadores profissionais e de aquicultores regularizados.

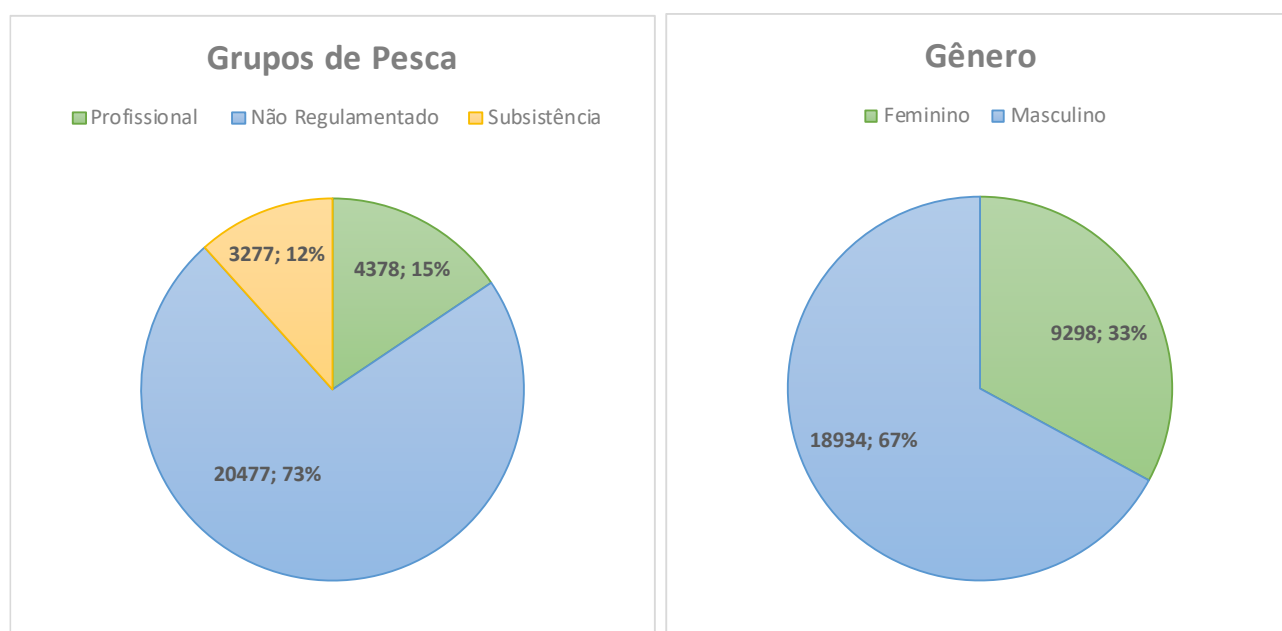
Vale ressaltar que, a pesca é uma atividade que envolve não apenas aspectos econômicos, mas está intrinsecamente relacionada aos ciclos naturais e pelas interações específicas de pescadores e pescadoras com o ambiente. O público de pescadores(as) e aquicultores(as) cadastrados é predominantemente artesanal (ou de pequena escala) e de caráter informal. A formalidade é baixa e são poucos os pescadores que possuem Registro Geral de Pesca (RGP).

O cadastramento de atingidos pela Fundação Renova vem sendo realizado desde 2015, quando houve o rompimento. Até maio de 2016 foi concretizado o chamado Cadastro Emergencial, ainda sob responsabilidade da Samarco, e apenas a partir de junho de 2016 que o Programa de Cadastro Integrado da Fundação Renova iniciou os trabalhos nos territórios, sendo realizadas 3 (três) campanhas até o presente.

Ressalta-se que a maior parte declarou ser pescador de subsistência, essa modalidade que tem como principal objetivo a pesca extrativa como meio de garantir a segurança alimentar do pescador e de sua família. É aquela pescaria realizada com pouco ou nenhum recurso e petrechos de pesca específicos, como tarrafas, linha e anzol, armadilhas e redes de espera. Raramente são utilizadas embarcações com motor. A finalidade principal é para sobrevivência e não para a venda dos produtos excedentes, em contraposição à pesca artesanal comercial. Pouco ou nada difere da agricultura familiar, naquela não há objetivo de lucro. Ou seja, conceitualmente, a pesca de subsistência pode ser comparada a agricultura familiar; mas a agricultura familiar ainda pode apresentar outras diferentes formas de produção.

Conforme dados do Cadastro Integrado, o segmento de pescadores e pescadoras é o mais expressivo dentre a população atingida correspondendo a 28.232 pescadores(as) que declararam perdas e/ou danos relacionados ao exercício da atividade pesqueira e dos recursos pesqueiros.

O número de pescadores cadastrados que declararam ser artesanais/profissionais, mas que não necessariamente possuem o Registro Geral da Pesca, chega 4.378, conforme gráfico abaixo. Até agora, desse total foram identificados 2.291 pescadores que apresentaram o protocolo, RGP ou habilitados pelos Seguro Defeso como comprovação de seu ofício laboral para desempenho da atividade no rio Doce. Ressalta-se também que é alto o número de pescadores não regularizados representando 20.477 mil cadastrados, ainda foram identificados pescadores amadores, porém em menor número.



**Figura 4.** Gráfico da divisão dos cadastros por gênero e grupo de pesca. (Cadastro Integrado, 2019).

Considerando a extensão e área da bacia do rio Doce, de acordo com o número de pescadores autodeclarados e cadastrados, a cada 38 metros haveria um pescador com cerca de 3,80 metros quadrados disponível para pescar, nesse

sentido, há de se evidenciar a necessidade de se estabelecer um olhar crítico sobre a sustentabilidade da atividade com base no número de atingidos que declararam com impacto na pesca.

A partir desse universo, o PG 16 solicitou ao Cadastro Integrado um recorte dos grupos de interesse que compõe a atividade pesqueira e aquícola profissional, baseado nas definições da Lei nº 11.959 de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, com foco na atividade produtiva e no registro geral da pesca. Dessa forma, o segmento de pescadores(as) e aquicultores(as), que irão compor o público-alvo para atendimento serão:

a) **Pescador/pescadora profissional** – categoria de **pescador(a) artesanal**. Conforme a legislação é pessoa física, brasileira ou estrangeira, residente no País, que exerce a pesca **com fins comerciais** de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, podendo atuar de forma desembarcada ou utilizar embarcação de pesca com arqueação bruta menor ou igual a vinte.

b) **Aquicultor/aquicultora:** a pessoa física ou jurídica que, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, exerce a aquicultura com fins comerciais;

Contudo, em análise inicial do Cadastro Integrado, quando aplicado o recorte de renda (pobreza e extrema pobreza) a partir do Índice de Desenvolvimento Familiar (IDF) desenvolvido pela Fundação, verificou-se uma parcela importante de pescadores de subsistência.

Vale destacar que o impacto na subsistência é diferente daquele do profissional, pois o impacto dado foi na segurança alimentar. Nesse sentido, considerando que as medidas legais de restrições<sup>1</sup> não se aplicam a pesca de subsistência, podendo essa ser desenvolvida desde maio de 2017 em toda parte continental do rio Doce, para esse grupo as iniciativas de estímulo ao consumo, junto com a retomada das condições para retomada da pesca serão as principais ações do programa em relação a esse público.

Além disso, cerca de 30% de pescadores/pescadoras cadastrados constituem um grupo não registrado que podem ser pescadores profissionais artesanais, mas sem o registro geral de pesca.

Dentro do universo do público-alvo do programa, as ações de reparação coletivas do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras, seguiram o recorte territorial dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, nos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, envolvendo a área de abrangência de acordo com o TTAC que delimita a área de atuação nas localidades e comunidades adjacentes à Calha do Rio Doce, Rio do Carmo, Rio Gualaxo do Norte e Córrego Santarém, além das áreas estuarinas, costeira e marinha descritas nas deliberações 58, 93, 141 e 167, localizadas no Estado do Espírito Santo. Essa área de abrangência possui características ambientais, econômicas, sociais e culturais distintas que caracterizam as comunidades pesqueiras que devem estar contempladas nas ações do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras.

## 6. Referências Bibliográficas

Ferreira 2014. Relatório Final – **Avaliação Integrada da Ictiofauna & Pesca – UHE Aimorés**. Período de 2005 a 2014 (9º ano de operação). Belo Horizonte; Mundi Biologia Integrada. 21p.

VIANA, João Paulo. **Os pescadores da Bacia do Rio Doce: subsídios para mitigação dos impactos socioambientais do desastre da Samarco em Mariana, Minas Gerais**. Brasília: IPEA, 2016. (Nota Técnica, n. 11).

Programa de Cadastro dos Impactados - **Relatório De Monitoramento Mensal** - agosto de 2019 (ref. julho de 2019).

## 7. Glossário

**recuperação:** retomada das condições e características de um determinado bem impactado, no limite de sua situação imediatamente anterior ao evento que causou o respectivo impacto socioeconômico ou socioambiental.

**retomada de atividade:** prática que relaciona situações, circunstâncias e aspectos que afetem tanto a ordem social como a economia de um local ou região.

**assistência técnica e extensão rural - ATER:** serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais, artesanais, pesqueiras e aquícolas.

**recursos pesqueiros:** os animais e os vegetais hidróbios passíveis de exploração, estudo ou pesquisa pela pesca amadora, de subsistência, científica, comercial e pela aquicultura (Lei Federal nº 11 959/2009);

**ordenamento pesqueiro:** o conjunto de normas e ações que permitem administrar a atividade pesqueira, com base no conhecimento atualizado dos seus componentes biológico-pesqueiros, ecossistêmico, econômicos e sociais (Lei Federal nº 11 959/2009);

**aquicultura:** a atividade de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo, equiparada à atividade agropecuária (Lei Federal nº 11 959/2009);

**pesca:** toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros (Lei Federal nº 11 959/2009);

**aquicultor:** a pessoa física ou jurídica que, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, exerce a aquicultura com fins comerciais (Lei Federal nº 11 959/2009);

**pescador artesanal:** pescador profissional que exerce a pesca de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte (Lei Federal nº 11 959/2009);

**pescador profissional:** a pessoa física, brasileira ou estrangeira residente no País que, licenciada pelo órgão público competente, exerce a pesca com fins comerciais, atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica (Lei Federal nº 11 959/2009);

**pescador de subsistência:** a pessoa física, brasileira ou estrangeira residente no País que pratica a pesca a fins de consumo doméstico ou escambo sem fins de lucro e utilizando petrechos previstos em legislação específica (Lei Federal nº 11 959/2009);

**atividade pesqueira:** compreende todos os processos de pesca, exploração e exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros. Se incluem nessa categoria também, os trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal.

**pescadores atingidos:** a pessoa física ou jurídica que, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, cujo exercício da atividade de pesca profissional tenha sido diretamente afetado pelo rompimento da barragem de Fundão, em razão da perda comprovada de áreas de exercício da atividade pesqueira e dos recursos pesqueiros e extrativos, inviabilizando a atividade extrativa ou produtiva.

**aquicultores atingidos:** a pessoa física ou jurídica que, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, cujo exercício da atividade de aquicultura profissional tenha sido diretamente afetado pelo rompimento da barragem de Fundão, em razão da perda comprovada de áreas de exercício da atividade aquícola e dos recursos pesqueiros e extrativos, inviabilizando a atividade extrativa ou produtiva.

**registro geral de pesca:** instrumento prévio que habilita a pessoa física ou jurídica e a embarcação de pesca ao exercício da atividade pesqueira no Brasil.

**arqueação bruta:** é um parâmetro adimensional que expressa o tamanho total da embarcação, sendo função do volume de todos os espaços fechados

## **8. Anexos**

**Anexo I** – Clausulas 116 a 123 do TTAC - Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta

**Anexo II** – Metodologia

**Anexo III** – Premissas e Diretrizes

-----  
Deborah Goldemberg

Gerente Executiva

Data:

**Anexo I – Clausulas 116 a 123 do  
TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**SEÇÃO VI: ECONOMIA**

**SUBSEÇÃO VI.1:** Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras

**CLÁUSULA 116:** A FUNDAÇÃO deverá desenvolver um programa para o apoio aos pescadores IMPACTADOS ao longo da ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

**CLÁUSULA 117:** A FUNDAÇÃO deverá buscar a recomposição das áreas produtivas e das condições para produção dos pescadores, incluindo os equipamentos e infraestrutura impactados para a conservação, industrialização e comercialização do pescado.

**CLÁUSULA 118:** A FUNDAÇÃO deverá prestar assistência técnica aos pescadores impactados pelo EVENTO e às suas respectivas cooperativas e associações, de modo a viabilizar a retomada de suas atividades, bem como ajuda financeira aos pescadores impactados, no montante definido pelo Programa de Auxílio Financeiro aos IMPACTADOS até a condição de pesca ser equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A assistência técnica deverá ser realizada nos termos do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, de acordo com orientações do PODER PÚBLICO, sendo custeada pela FUNDAÇÃO.

**CLÁUSULA 119:** Sempre que, em virtude do EVENTO, a retomada da atividade de pesca não for possível, deverão ser ofertados cursos de qualificação profissional em outras atividades, prestando assistência técnica nos termos da PNATER, quando cabível, com o objetivo de identificar e viabilizar a realocação em nova atividade econômica ou produtiva, sem prejuízo do pagamento do Auxílio Financeiro previsto na CLÁUSULA 118 até a condição de pesca ser equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR ou até que sejam estabelecidas as condições para realocação profissional, o que ocorrer primeiro, assegurada a conclusão da oferta dos cursos de qualificação em andamento no âmbito deste PROGRAMA.

**CLÁUSULA 120:** As obrigações relacionadas à qualificação e assistência técnicas devem ser mantidas por 24 (vinte e quatro meses).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada.

**CLÁUSULA 121:** O presente programa também se aplica aos areeiros IMPACTADOS, desde que legalmente autorizados para a atividade.

**CLÁUSULA 122:** Será elaborado e implementado um plano de recuperação da pesca na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, e, em caso de identificação de impactos decorrentes do EVENTO, plano de recuperação de atividades de aquicultura impactadas, o qual deverá ser articulado com os estudos ambientais.

**CLÁUSULA 123:** Deverão ser previstas medidas emergenciais para a readequação ou adaptação das formas de trabalho e geração de renda diretamente relacionadas ao rio, notadamente relativas aos pescadores e aos areeiros, podendo ser planejadas e fomentadas alternativas de negócios coletivos sociais

## Anexo II Metodologia

A figura abaixo demonstra a abordagem metodológica utilizada para desenvolvimento dos programas que estão sob responsabilidade da Fundação Renova (Fundação).



Figura - Metodologia de Desenvolvimento dos Programas em três etapas.

A etapa de definição do programa é fundamental para garantir que todas as questões relevantes necessárias para a definição do escopo e dos resultados esperados estejam claramente explicitadas entre a Fundação e as partes interessadas, representadas para este fim pelo Comitê Interfederativo (CIF), Câmara Técnica de Economia e Inovação e Grupo de Trabalho da Pesca. A formalização e registro dessa definição servirá como base para que o Programa seja dado por encerrado após o término de sua execução.

Desde o início de sua atuação, a Fundação Renova estabeleceu uma rotina de encontros e workshops com especialistas e membros das comunidades atingidas para compreender as complexidades da pesca na região e definir formas de atuação que viabilizem o retorno da atividade. As primeiras ações nesse sentido aconteceram no início de 2017 e tiveram o formato de painéis temáticos, que debateram a atividade pesqueira em Minas Gerais e no Espírito Santo. Desde então, também acontecem reuniões com colônias e associações de pescadores para construir, juntos, a estratégia de retomada das atividades.

Para atendimento dos objetivos propostos pelo Programa, foram definidos dois eixos e dentro de cada um foram definidos processos e projetos que devem

ser implementados durante sua execução para retomada das atividades pesqueiras/aquícolas conforme quadro abaixo.

### **PF8133 – Processo de superação das limitações e restrições ao exercício da pesca e atividades aquícolas**

#### **Objetivos**

Articular e alinhar as instituições públicas quanto às condições já existentes para a retomada da atividade da pesca e aquicultura em termos de recuperação da ictiofauna e habitat, disponibilidade de recursos pesqueiros, bem como da qualidade ambiental da água e do pescado da região atingida;

Promover ações conjuntas com Programa de Conservação da Biodiversidade (PG028) e Programa de Monitoramento da Bacia do Rio Doce (PG038) para articulação com o Ministério Público, Anvisa e Instituto Estadual de Florestas;

Subsidiar medidas ordenamento pesqueiro sustentável;

Realizar estudos de caracterização socioeconômica e de estatística pesqueira na região atingida;

Apoiar e subsidiar o desenvolvimento de um plano de recuperação das atividades pesqueiras na área de abrangência.

Promover a inserção dos pescadores e dos impactados pela pesca e aquicultura no processo de levantamentos de dados de produção e comercialização pesqueira;

Articular nas instituições públicas para realizar gestão participativa dos recursos pesqueiros;

Possibilitar o desenvolvimento da atividade de pesca ao longo da área de abrangência;

#### **Escopo do Processo**

Desenvolver ações e projetos que visem manter as condições ambientais existentes fundamentais para a sustentabilidade das atividades de pesca e aquícolas;

Apoiar ações conjuntas com os demais programas visando a recuperação, a reparação e a melhoria da qualidade ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e águas costeiras adjacentes a foz do Rio Doce;

Definir e defender subsídios técnicos para a superação das limitações e restrições normativas para o exercício da pesca e das atividades aquícolas nas áreas abrangidas;

Incluir e empoderar os pescadores no processo de discussão e tomada de decisão, principalmente na Gestão dos Recursos Pesqueiros;

### **Orçamento do Processo**

<b>Pacote / Atividade</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Processo de Superação das Limitações e Restrições ao Exercício da Pesca e Atividades Aquícolas</b>				5,90	11,79	5,90	20,68
<b>Total</b>							*20,68

Quadro 1: Detalhamento do de superação das limitações e restrições ao exercício da pesca e atividades aquícolas. Os valores estão em unidades de milhões. \*Custo previsto encontra-se em processo de aprovação.

### **PF8135 – Processo de Estruturação produtiva e alternativas de produção e Geração de Renda**

#### **Objetivos**

Fomentar e desenvolver as cadeias produtivas da pesca e da aquicultura;

Articulação com o poder público para planejamento da retomada das atividades pesqueiras;

Apoiar a viabilização de linhas de créditos para a melhoria da atividade (interface com o programa de micro e pequenos negócios);

Ofertar assistência técnica e extensão rural com enfoque a pesca e aquicultura aos moldes da PNATER;

Apoio o desenvolvimento de políticas públicas de ordenamento pesqueiro;

Estabelecer alternativas de renda aos pescadores e aquicultores em atividade econômica e/ou produtiva, até o restabelecimento das condições equivalentes para desempenho das atividades;

Desenvolver ações de retomada das iniciativas de Piscicultura / Aquicultura, bem como encontrar caminhos para instalação de novos empreendimentos de acordo com sua viabilidade, tendo os(as) impactados(as) como protagonistas, com autossuficiência e sustentabilidade;

### **Escopo do Processo**

Articulação com o poder público para planejamento e ordenamento da retomada das atividades pesqueiras;

Apoio da formalização e regularização dos pescadores e aquicultores;

Promover assistência técnica e extensão rural aos moldes da PNATER;

Apoio a viabilização de linhas de créditos para a melhoria da atividade (interface com o programa de micro e pequenos negócios);

Apoio de processos de armazenamento, beneficiamento e comercialização, estimulando as ações coletivas;

Promoção de alternativas de inserção dos pescadores em atividades econômicas coerentes com seus meios de vida ou interesse de acordo com a disponibilidade local;

Viabilização da participação de pescadores e aquicultores em programas de monitoramento da Fundação Renova;

Realização diagnóstico da cadeia produtiva de pesca e aquicultura, viabilidade de projetos e de percepção social da qualidade do pescado e da água bruta ;

Implementação dos projetos de Aquicultura, tal como aquaponia e piscicultura;

Estudar possibilidades para discussão com os grupos interessados, de novas atividades produtivas, em função da disponibilidade local;

Desenvolver /implementar programas de desenvolvimento local, incentivando o empreendedorismo, que permita a absorção da mão de obra local;  
 Apoio e fortalecimento organizações sociais, como base para fomento da cadeia produtiva pesqueira

### Orçamento do Processo

Pacote / Atividade	2016	2017	2018	2019	2020	2021-2026	TOTAL
<b>Processo de Estruturação produtiva e alternativas de produção e Geração de Renda</b>			0,15	8,8	10,65		19,66
<b>Total</b>			0,15	8,8	10,65		19,66

Quadro 2: Processo de Estruturação produtiva e alternativas de produção e Geração de Renda. Os valores estão em unidade de milhões.

## **Anexo III Premissas e Diretrizes**

### **Premissas**

1. Deve-se considerar o cenário anterior ao impacto ambiental, onde dados apontam que boa parte dos municípios ao longo do Rio Doce não tratavam o seu esgotamento sanitário de forma eficiente, produzindo e lançando um grande volume de esgoto e outros efluentes industriais não tratado diretamente no rio;
2. Os cenários da atividade de pesca são distintos quando observado que as condições pesqueiras podem ser categorizadas em pesca de rio, estuário e marinha;
3. Considera-se que a superação das restrições legais e limitações estruturais, impostas ao pleno exercício da atividade de pesca, consiste em objetivo fundamental como forma de possibilitar o cumprimento das cláusulas do TTAC;
4. O programa está restrito a atuar dentro da área de abrangência de acordo com o TTAC, que delimita a área de atuação somente nas localidades e comunidades adjacentes à Calha do Rio Doce, Rio do Carmo, Rio Gualaxo do Norte e Córrego Santarém, além das áreas estuarinas, costeira e marinha impactadas descritas nas deliberações 58, 93, 141 e 167;
5. Para seu desenvolvimento, o programa necessitará de informações e estudos relacionados ao cadastro integrado, à conservação da biodiversidade, qualidade do pescado, monitoramento da Bacia do Rio Doce, estatística e censo pesqueiro, qualidade dos recursos hídricos, mapeamento da cadeia produtiva da pesca, aquicultura e pesca esportiva em toda a região afetada;
6. Encontra-se em vigor a Portaria nº40, de 11 de maio de 2017, do Instituto Estadual de Florestas/IEF-MG que impõe medidas legais de proibição ao exercício da pesca, na parte mineira do Rio Doce no que tange a espécies autóctones, todavia mantendo liberada exclusivamente a pesca e captura de espécies exóticas, híbridas e alóctones;

7. Encontra-se em vigor a decisão da Justiça do Estado do Espírito Santo, sob processo nº0002571-13.2016.4.02.5004 de 17 de fevereiro de 2016, que impõe a proibição ao exercício da pesca na região marinha entre Barra do Riacho e Degredo para a isóbata de até 20 (vinte) metros de profundidade, de modo que o provimento jurisdicional antecipado, contido no item III.a do dispositivo da decisão de fls. 1.001/1.021 (Fls. 1298), de 25 de maio de 2016- Decisão da Justiça Federal do Espírito Santo - Identificação da área atingida pela pluma de rejeitos da Samarco e das principais comunidades pesqueiras existentes na mesma -Nota Técnica nº 3/2017/ Vitória ES/TAMAR/DIBIO/ICMBio;
8. Encontra-se em vigor a Resolução nº989, de 15 de abril de 2016, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA-Governo Federal, que impõe medidas legais de proibição do armazenamento, da distribuição e da comercialização de pescado oriundo da atividade pesqueira desenvolvida no mar da região marítima compreendida entre Barra do Riacho (Aracruz/ES) e Degredo/Ipiranguinha (Linhares/ES) dentro da isóbata de 20 metros.
9. Premissas por eixo:
  - 9.1 Eixo 1: identificar os parâmetros ambientais (condições anteriores e a evolução do ambiente após a passagem do rejeito oriundo do rompimento) conforme o TTAC
  - 9.2 Eixo 2: Duração da implementação das atividades

## **Diretrizes**

O desenvolvimento das atividades do Programa deve observar o contido na legislação sobre a Pesca como se segue abaixo, bem como demais normativos, manuais e regramentos oficiais que estejam relacionados conforme às especificidades das ações.

### **Leis e Decretos:**

- a. Decreto-Lei nº 2.467 de 01 de setembro de 1988, que altera o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca, e dá outras providências.
  - b. Lei Federal nº 11.959 de 29 de junho de 2009 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, bem como suas congêneres estaduais que regulam as atividades de pesca e aquicultura nos estados e Minas Gerais e do Espírito Santo;
  - c. Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003 -Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.
  - d. Lei nº 11.699/2008 Dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.
  - e. Decreto Nº 8.425, de 31 de março de 2015, regulamenta o parágrafo único do art. 24 e o art. 25 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para a concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira.
  - f. E demais diplomas legais específicos para atividade pesqueira e aquícola;
2. Promover ações de geração de trabalho e renda aos pescadores e aquicultores em atividades coerentes com sua experiência;

3. Para viabilizar o retorno da atividade pesqueira deverá ser observado a qualidade do pescado e promover o fortalecimento coletivo do público impactado.
4. Prestar assistência técnica coletiva aos pescadores e aquicultores pelo período mínimo de 24 meses conforme diretrizes expressas no TTAC;
5. Apoiar a formalização/regularização dos pescadores artesanais comerciais e aquicultores;
6. Deverão ser envolvidas instituições públicas, em termos de qualidade ambiental e do pescado, na promoção da retomada da atividade da pesca;
7. Apoiar o monitoramento estatístico e censitário, em parceria com entes públicos e privados;
8. Apoiar o processo de organização social das comunidades, como base para o fortalecimento das atividades pesqueiras e aquícolas e consequente impacto nas cadeias produtivas;
9. Promover o fortalecimento institucional das organizações representativas dos pescadores, por meio da mobilização e empoderamento das comunidades ligadas a pesca e aquicultura e suas lideranças;
10. Para a construção de alternativas coletivas de negócios sociais e atuação por meio de projetos de geração de trabalho e renda, serão consideradas características e peculiaridades das comunidades;
11. A assistência técnica aos pescadores e aquicultores deverá seguir os padrões e orientações contidas na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER);
12. Promover o fortalecimento/desenvolvimento da atividade pesqueira através de ações coletivas, considerando a implementação do Eixo 2 “Estruturação produtiva e alternativas de produção e Geração de Renda”;
13. Oportunizar o processo de engajamento e mobilização para qualificação das atividades produtivas.